



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **00.006/2022 - SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: **21/06/2022.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **09h30m.**

Senhora Pregoeira,

_____(*nome da licitante*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aracati/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;

e) A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

f) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

carimbo e assinatura do
responsável legal



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____.

PROCESSO N.º: **00.006/2022-SRP.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **21/06/2022.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h30m.**
VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, através da Secretaria de **Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** com sede no endereço: **Rua Santos Dumont 1146, Centro, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, representada, nesse caso, por sua **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção e diversos para manutenção de bens e imóveis para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Aracati – CE.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE:						
INSCRIÇÃO NO CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
INSCRIÇÃO NO CPF:						
LOTE						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total Registrado (VALOR POR EXTENSO)						RS

3.2 – No (s) itens (s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;



4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DA DESPESA

7.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria competente, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 8.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

8.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

9.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

9.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

9.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

9.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

9.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

9.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

9.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

10.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;



10.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

10.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.

11.2 - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

12.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

12.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

12.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrar essa negociação;

12.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

12.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

12.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

13.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

13.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

14.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

14.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

14.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 14.5 e 14.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

14.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, 6



limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

14.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

14.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

14.13.1 - Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.13.2 - Não manter sua proposta;

14.13.3 - Incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

14.14 - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

14.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

14.15.1 - Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.15.2 - Apresentar documento falso;

14.15.3 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.15.4 - Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.15.5 - Agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

14.15.6 - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

14.15.8 - Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

14.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

14.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)

Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Empresa Beneficiária da ARP:

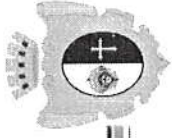
1. _____

Testemunhas:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria de Saúde;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social

↙



ANEXO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.006/2022 - SRP
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES GLOBAIS

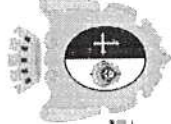
LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	SEINFRA	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL
01	AREIA FINA	M3	2000	60	60	60	2180
02	AREIA GROSSA	M3	1700	60	60	60	1880
03	BRITA 1"	M3	720				720
04	CIMENTO PORTLAND 50KG	SACO	5000	150	400	150	5700
05	TELHA CERÂMICA, TIPO CANAL COM ESBARRO TIMON	UND	17400	2500	8000	2500	30400
06	TIJOLO MACIÇO COMUM	UND	13400	6700	8375	4000	32475

LOTE 02 - MATERIAL DIVERSOS

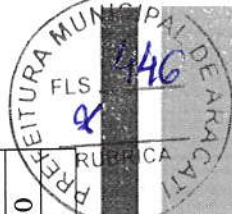
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	SEINFRA	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL
01	AÇO CA-50	KG	160				160
02	ALDABRA	UND	31	15	19	11	76
03	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	4				4
04	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO IKV	UND	8				8
05	ANCINHO ESTAMPADO COM 14 DENTES EM AÇO COM 23MM DE DIÂMETRO COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	UND	14				14
06	ARAME 18	KG	42	21	26	16	105
07	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	200	60	125	60	445
08	BISNAGA DE SILICONE PARA ALTAS TEMPERATURAS	UND	30	15	18	11	74

PREFEITURA
FLS 445
RUBRIC

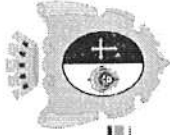
2



09	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO N.39	UND	20							20
10	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO N.40	UND	20							20
11	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO N.42	UND	29							29
12	BROCA DE VIDEA 10	UND	7							7
13	BROCA DE VIDEA 6	UND	15	7		9		5		36
14	BROCA DE VIDEA 8	UND	7							7
15	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/2X11/4	UND	68	34		42		25		169
16	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/4X1	UND	72	36		45		27		180
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE 2X11/2	UND	64	32		40		24		160
18	BUCHA TIPO 10	UND	530	265		331		198		1324
19	BUCHA TIPO 6	UND	854	427		533		320		2134
20	BUCHA TIPO 8	UND	718	359		448		269		1794
21	CADEADO E25	UND	23	11		14		8		56
22	CADEADO E35	UND	69	10		30		10		119
23	CADEADO E-50	UND	20	10		12		7		49
24	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2							2
25	CAVADEIRA ARTICULADA 1400MM COM CABO DE MADEIRA. ABERTURA DAS PÁS: 100,0 MM / LARGURA DAS PÁS: 105,0 MM.	UND	14							14
26	CHAVE DE FENDA GRANDE	UND	6			2				8
27	CHAVE DE FENDA MÉDIA	UND	4			2				6
28	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UND	6			2				8
29	CHAVE INGLESA 18'	UND	2							2
30	CHAVE INGLESA 24'	UND	2							2
31	CHIBANCA	UND	20							20
32	CORDA DE NYLON 8,00MM	M	367	183		229		137		916
33	CORDA DE NYLON DE 10,00MM	M	356	178		223		133		890
34	CORDA TRANÇADA 12MM	M	136	68		85		51		340
35	DISCO PARA SERRA MARMORE	UND	8							8

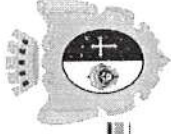


9



36	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UND	80	40	50	30	200
37	ENXADA	UND	20	4	4	4	32
38	ENXADA CATARINA TAMANHO 2.0, OLHO OVAL DE 42 X 32 MM CABO DE MADEIRA 130 CM	UND	14				14
39	ESCALADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	8		4		12
40	ESCALADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS	UND	6				6
41	ESTOPA	UND	41	20	26	15	102
42	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 14 POLEGADAS COM CABO DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO TOTAL: 480MM	UND	16				16
43	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	140	50	87	40	317
44	FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3" (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	200	30	100	30	360
45	FITA DE AÇO	M	94	47	59	35	235
46	FITA PERFURADA	M	102	51	64	38	255
47	FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120CM	UND	14				14
48	FOLHA DE LIXA D'AGUA 100	UND	120	30	75	30	255
49	FOLHA DE LIXA D'AGUA 60	UND	120	30	75	30	255
50	FOLHA DE LIXA PARA FERRO 100	UND	120	60	75	45	300
51	FOLHA DE LIXA PARA FERRO 60	UND	120	60	75	45	300
52	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA 100	UND	120	20	75	20	235
53	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA 60	UND	120	30	75	30	255
54	FOLHA DE LIXA PARA MASSA 100	UND	240	120	150	90	600
55	FOLHA DE LIXA PARA MASSA 60	UND	240	120	150	90	600
56	GRAMPO PARA FITA DE AÇO	UND	133	66	83	50	332
57	GRAMPO PARA FITA PERFURADA	UND	133	66	83	50	332
58	LUB ANTI FERRUGEM	UND	56	28	35	21	140

8



75	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. COMPRIMENTO TOTAL DA PICARETA: 905 MM / LARGURA DA PICARETA: 460MM / CABO DE MADEIRA DE 90CM / 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM.	UND	14				14						14
76	PORTA DE ALUMÍNIO	M2	10	6		10						4	30
77	ROLO DE FIO DE NYLON 3,0 MM PARA ROÇADEIRA PROFISSIONAL DE 280 METROS.	UND	12										12
78	SOQUETE COM RABICHO	UND	802	200		500					100		1602
79	TESOURA DE JARDINAGEM	UND	10										10
80	TESOURA PARA CERCA-VIVA/GRAMA COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA.	UND	14										14
81	TESOURA PROFISSIONAL DE PODA ALTA; LÂMINA EM AÇO CARBONO ESTAMPADO ;EIXO CENTRAL COM PORCA AUTOTRAVANTE;CAPACIDADE DE CORTE DE 30 MM	UND	4										4
82	TESTE NEON	UND	4										4
83	TRELIÇA DE 12M	UND	20	10		12					7		49
84	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1, D=500MM	UND	100										100
85	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA2, D=600 - L =400MM	UND	100										100

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	SEINFRA	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 100MM 3,5	UND	268	134	167	100	669

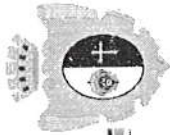




02	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 150MM 3,5	UND	428	214	267	160	1069
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200MM 3,5	UND	508	254	317	100	1179
04	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 250MM 3,5	UND	348	174	217	130	869
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 300MM 3,5	UND	548	274	342	205	1369
06	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 500MM 3,5	UND	200	100	125	75	500
07	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UND	16	8	10	6	40
08	BARRA ROSCADA DE 1/2 COM PORCA E ARRUELA	UND	18	9	11	7	45
09	BOCAL PLAFON E27 DECORATIVO BRANCO	UND	480	50	150	50	730
10	BOIA ELÉTRICA	UND	45	22	28	17	112
11	BOTOEIRA	UND	12	6	7	4	29
12	CABO 16MM2	M	720	200	450	100	1470
13	CABO 2,5 MM	M	2400	600	1500	300	4800
14	CABO 25MM2	M	520	100	325	100	1045
15	CABO 4MM2	M	1200	300	750	200	2450
16	CABO 6MM2	M	800	200	500	100	1600
17	CABO 750V 10MM2	M	840	200	525	100	1665
18	CABO PP 2X2,5MM	M	1600	400	1000	300	3300
19	CABO PP 2X4,0MM	M	880	200	550	100	1730
20	CABO PP 2X6,0MM	M	80	40	50	30	200
21	CABO PP 3X2,5	M	720	100	450	100	1370
22	CAIXA 3X3	UND	48	24	30	18	120
23	CAIXA 3X3 EXTERNO	UND	80	40	50	30	200
24	CAIXA 4X2	UND	120	60	75	45	300
25	CAIXA 4X2 EXTERNO	UND	100	50	62	37	249
26	CAIXA 4X4	UND	60	30	37	22	149
27	CAIXA 4X4 EXTERNO	UND	72	36	45	27	180
28	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UND	32	16	20	12	80
29	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 150X150X80MM	UND	20	10	12	7	49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 450
RUBR

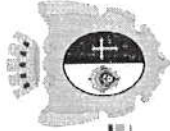
2



30	CAIXA SEXTAVADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UND	160	80	100	60	400
31	CONTACTOR MONOFÁSICO DE 12A	UND	59	29	37	22	147
32	CONTACTOR TRIFÁSICO 32ª COM BOBINA 220VOLTS	UND	80	40	50	20	190
33	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1/2' 90°	UND	104	52	65	39	260
34	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1/2' 180°	UND	59	29	37	22	147
35	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 3/4' 180°	UND	70	35	43	26	174
36	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 3/4' 90°	UND	104	52	65	39	260
37	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2' 180°	UND	74	37	46	27	184
38	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2' 90°	UND	83	41	52	31	207
39	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1' 180°	UND	59	29	37	22	147
40	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1' 90°	UND	83	41	52	31	207
41	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 2' 180°	UND	88	44	55	33	220
42	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 2' 90°	UND	74	37	46	27	184
43	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	188	94	117	70	469
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 100A	UND	21	10	13	8	52
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 80A	UND	21	10	13	8	52
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	63	31	39	23	156
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	108	54	67	40	269
48	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	51	25	32	19	127
49	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	68	34	42	25	169
50	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	81	40	50	30	201
51	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	19	9	12	7	47
52	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	19	9	12	7	47
53	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A	UND	72	36	45	27	180
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	UND	31	15	19	11	76
55	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 125A	UND	4				4
56	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16A	UND	27	13	17	10	67
57	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 25A	UND	10	5	6	4	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 451
RUBRICA

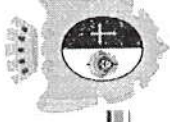
R



58	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	UND	36	18	22	13	89
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	UND	10	5	6	4	25
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63A	UND	52	26	32	19	129
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 90A	UND	14	7	9	5	35
62	ELETRODO DE NÍVEL	UND	14	7	9	5	35
63	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	M	240	120	150	90	600
64	ELETRODUTO CORRUGADO 1'	M	240	120	150	90	600
65	ELETRODUTO CORRUGADO 2'	M	240	120	150	90	600
66	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	M	240	120	150	90	600
67	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	M	80	40	50	30	200
68	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1'	M	116	58	72	43	289
69	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1' 1/2	M	108	54	67	40	269
70	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2'	M	80	40	50	30	200
71	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	M	236	118	147	88	589
72	FIO PARALELO 2X2,5MM	M	600				600
73	FITA DE ALTA FUSÃO GRANDE	UND	141	70	88	53	352
74	FITA ISOLANTE PVC 20METROS	UND	321	160	201	120	802
75	FITA VEDA ROSCA GRANDE	UND	179	89	112	67	447
76	HASTE DE TERRA COBREADA COM CONECTOR 2 METROS	UND	70	20	43	20	153
77	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	24	12	15	9	60
78	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	UND	200	50	100	50	400
79	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EXTERNO	UND	64	32	40	24	160
80	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNO	UND	92	46	58	34	230
81	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNO	UND	64	32	40	24	160
82	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	102	51	64	38	255
83	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA	UND	116	58	72	43	289
84	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA EXTERNO	UND	62	31	38	23	154
85	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	66	33	41	25	165
86	INTERRUPTOR 3 TECLAS EXTERNO	UND	52	26	33	19	130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS 45
R
RUBR

e



87	LÂMINA DE SERRA	UND	106	53		66	39	264
88	LAMPADA METALICA 1500W	UND	4			3		7
89	LÂMPADAS LED 20W BULBO	UND	120	30		30	20	200
90	LÂMPADAS LED 30W BULBO	UND	120	30		30	20	200
91	LÂMPADAS LED 50W BULBO	UND	120	30		30	20	200
92	LÂMPADAS LED 9W BRANCO QUENTE	UND	1200	100		300	100	1700
93	LÂMPADAS LED BULBO 40W 6500K	UND	120	10		30	10	170
94	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/22X22CM) DE IMPUTIR 18W	UND	180	45		45	20	290
95	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/22X22CM) DE SOBREPOR 18W	UND	180	20		45	10	255
96	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/30X30CM) DE IMPUTIR 24W	UND	192	30		48	20	290
97	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/30X30CM) DE SOBREPOR 24W	UND	192	48		48	20	308
98	LUMINARIA TUBULAR DE LED 36W	UND	120	30		30	20	200
99	LUVA DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DA LUVA ISOLANTE	PAR	2					2
100	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO PARA 1KV OU 1000 VOLT'S	PAR	2					2
101	LUVA ROSCÁVEL DE 1/2	UND	189	94		118	71	472
102	LUVA ROSCÁVEL DE 1'	UND	189	94		118	71	472
103	LUVA ROSCÁVEL DE 1' 1/2	UND	157	78		98	58	391
104	LUVA ROSCÁVEL DE 2'	UND	189	94		118	71	472
105	LUVA ROSCÁVEL DE 3/4	UND	319	159		199	119	796
106	MINI CONTACTOR 9º MONOFÁSICO	UND	38	19		23	14	94
107	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	38	19		23	14	94
108	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTORES	UND	21	10		13	7	51
109	QUADRO MONOFÁSICO PARA POSTE	UND	40	10		15	10	75



e

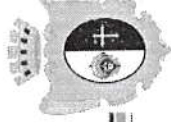


110	QUADRO TRIFÁSICO PARA POSTE	UND	30	15	18	11	74
111	REATOR PARA LAMPADA METALICA 1500W	UND	4		2		6
112	REBITE 5X32	UND	180	90	112	67	449
113	REFLETORES 50W, IP 66, 6500K.	UND	48	24	30	18	120
114	REFLETORES LED 100W, IP 66, 6500K.	UND	72	18	18	12	120
115	REFLETORES LED 150W, IP 66, 6500K.	UND	72	18	18	12	120
116	REFLETORES LED 200W, IP 66, 6500K.	UND	72	10	18	10	110
117	RELÉ DE NÍVEL	UND	27	13	17	10	67
118	SOQUETE DE BAQUELITE (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	126	63	79	47	315
119	TAMPA CEGA 4X2	UND	131	65	82	49	327
120	TAMPA CEGA 4X4	UND	66	33	41	24	164
121	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 1,5MM ²	UND	120	60	75	45	300
122	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 10MM ²	UND	120	60	75	45	300
123	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 16MM ²	UND	120	60	75	45	300
124	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 2,5MM ²	UND	120	60	75	45	300
125	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 2,5MM ²	UND	120	60	75	45	300
126	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 4,0MM ²	UND	120	60	75	45	300
127	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 6,0MM ²	UND	120	60	75	45	300
128	TIMER DIGITAL OU ANALOGICO	UND	40	20	25	15	100
129	TOMADA DUPLA	UND	98	49	61	36	244
130	TOMADA DUPLA EXTERNO	UND	100	30	60	30	220

2

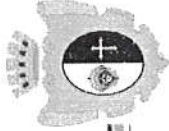
LOTE 04 – MATERIAL HIDRO SANITÁRIO





ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	SEINFRA	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE EDUCACAO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL
01	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4	UND	90	45	56	33	224
02	ADAPTADOR SOLD. 32X1	UND	83	41	52	31	207
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25	UND	125	30	78	30	263
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32MM	UND	74	37	46	27	184
05	ADESIVO PVC 75G	UND	62	31	39	23	155
06	BÓIA EM PVC 0 3/4"	UND	20	10	12	7	49
07	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAP.1000L COM TAMPA	UND	16	8	10	6	40
08	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAP.2000L COM TAMPA	UND	30				30
09	CURVA GALVANIZADA DE 90° DE 1 1/2 MACHO E FÊMEA	UND	29	14	18	11	72
10	CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA DE 1 1/4'	UND	41	20	26	15	102
11	CURVA MACHO E FÊMEA DE 90° GALVANIZADA DE 1'	UND	47	23	29	17	116
12	CURVA SOLDÁVEL DE 32MM	UND	67	33	42	25	167
13	ENGATE DE PVC	UND	197	98	123	73	491
14	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1 1/4'	UND	49	24	30	18	121
15	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1 1/2'	UND	75	37	47	28	187
16	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1"	UND	49	24	30	18	121
17	JOELHO SOLDÁVEL DE 25	UND	182	91	114	68	455
18	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	103	51	64	38	256
19	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 1 1/2'	UND	76	38	47	28	189
20	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 1/4'	UND	56	28	35	21	140
21	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 1/2'	UND	38	19	24	14	95
22	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1'	UND	56	28	35	21	140
23	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	102	51	64	38	255
24	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4'	UND	84	42	52	31	209
25	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2'	UND	39	19	24	14	96
26	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL DE 1'	UND	112	56	70	42	280

9



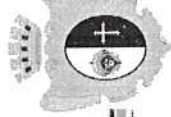
27	LUVA RL DE 25	UND	130	65	81	48	324
28	REGISTRO DE ESFERA DE 1 1/4'	UND	45	22	28	17	112
29	REGISTRO DE ESFERA DE 1'	UND	66	33	41	24	164
30	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL DE 1 1/2'	UND	66	33	41	24	164
31	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 25	UND	70	35	43	26	174
32	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4")	UND	41	20	26	15	102
33	REGISTRO GLOBO (FECHO RÁPIDO) DE 2"	UND	18	9	11	6	44
34	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	64	32	40	24	160
35	TÊ SOLDÁVEL DE 25	UND	352	176	220	132	880
36	TUBO DE PVC 1 1/2 ROSCÁVEL	M	48	24	30	18	120
37	TUBO DE PVC ROSCÁVEL DE 1'	M	100	50	62	37	249
38	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25	M	180	90	112	67	449
39	FLANGE P/CX. DÁGUA 25MM	UND	90	20	50	20	180
40	FLANGE P/CX. DÁGUA 32MM	UND	83	41	52	31	207
41	FLANGE P/CX. DÁGUA 40MM	UND	67	33	42	25	167
42	FLANGE P/CX. DÁGUA 50MM	UND	63	31	39	23	156
43	NIPEL DE 1 1/2 GALVANIZADA	UND	72	36	45	27	180
44	NIPEL GALVANIZADO DE 1 1/4'	UND	94	47	58	35	234
45	NIPEL GALVANIZADO DE 1'	UND	94	47	58	35	234
46	NIPEL ROSCÁVEL DE 25	UND	117	58	73	43	291
47	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COM GRELHA	UND	52	26	32	19	129
48	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	93	46	58	34	231
49	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	93	46	58	34	231
50	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	93	46	58	34	231
51	RALO SECO PVC 10CM	UND	66	33	41	24	164
52	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 100MM	UND	8				8
53	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM	UND	38	19	23	14	94
54	SIFÃO PVC MULTTIUSO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UND	60	20	20	20	120



ITEM	DESCRITIVO	UNID.	SEINFRA	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE EDUCACAO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL
55	TE PVC RIGIDO PARA ESGOTO 100MM (4")	UND	84	42	52	31	209
56	TE PVC RIGIDO PARA ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	84	42	52	31	209
57	TUBO PVC ESGOTO 100MM (4")	M	48	24	30	18	120
58	TUBO PVC ESGOTO 40MM (1 1/2")	M	48	24	30	18	120
59	TUBO PVC ESGOTO 50MM (2")	M	32	16	20	12	80

LOTE 05 - MATERIAL LOUCAS E METAIS

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	SEINFRA	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE EDUCACAO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL
01	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	103	51	64	38	256
02	BACIA CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	24	12	15	9	60
03	BACIA CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA PARA CRIANÇA	UND	18	9	11	7	45
04	CAIXA ACOPLADA DE LOUCA BRANCA PARA BACIA	UND	80	40	50	20	190
05	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	60	20	30	10	120
06	CHUVEIRO DUCHA CROMADO 1/2"	UND	20	10	12	7	49
07	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	100	20	60	20	200
08	PIA DE MARMORITE (1,00X0,50)M C/CUBA (0,45X0,36X0,15)M (PADRÃO POPULAR)	UND		4	20	4	28
09	PIA EM INOX 1,20X0,60 C/ 1 CUBA - C18/A304	UND		10	15	10	35
10	PIA EM INOX 2,00X0,58 C/2 CUBAS	UND		10	15	10	35
11	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UND	50	20	30	20	120
12	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA - CRIANÇA	UND	32	10	20	10	72
13	TORNEIRA BÓIA EM PVC 0 3/4"	UND	37	18	23	14	92
14	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4" (PADRÃO)	UND	69	34	43	25	171



ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	SEINFRA	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE EDUCACAO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL
15	MUTIRÃO) TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	40	10	25	10	85
16	TORNEIRA PVC 3/4 PARA JARDIM	UND	42	21	26	16	105
17	TORNEIRA SOBREPOR 1/2 AÇO INOX	UND	16	8	10	6	40
18	VALVULA AMERICANA P/PIA 1 1/2"X3/4"	UND	60	36	45	27	168
19	VALVULA PVC P/ TANQUE	UND	38	19	23	14	94

LOTE 06 – MADEIRA

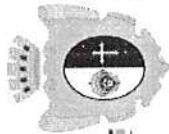
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	SEINFRA	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE EDUCACAO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL
01	ALIZAR DE MADEIRA L = 5CM	M	324	162	202	121	809
02	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) PARA PORTA 1FL	UND	20	20	30	20	90
03	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15CM	M	100	50	62	20	232
04	JANELA TIPO FICHA 1,40X1,00M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	10				10
05	JANELA VENEZIANA MÓVEL	M2	16	8	10	6	40
06	PORTA PARANÁ (0,60X2,10M)	UND	5	10	20	8	43
07	PORTA PARANÁ (0,80X2,10M)	UND	10	10	30	8	58
08	PORTA TIPO FICHA 0,60X2,10M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	10	10	30	8	58
09	PORTA TIPO FICHA 0,80X2,10M ROLADA MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	10	10	30	8	58
10	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE /RODAPE	UND	46	23	28	17	114

LOTE 07 – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	SEINFRA	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE EDUCACAO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL
------	-------------	-------	---------	---------------------	------------------------	------------------------	-------



e



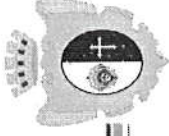
01	CAIXA PARA FERRAMENTAS 13"	UND	4	2	2	8
02	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	UND	24	12	15	56
03	FURADEIRA 600W	UND	2			2
04	SERRA MARMORE 1500W	UND	6			6

LOTE 08 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	SEINFRA	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL
01	BANDEJA PARA PINTURA	UND	11	5	7	4	27
02	BROCHA 2"	UND	20	10	12	7	49
03	BROCHA GRANDE	UND	28	14	17	10	69
04	EMASSADEIRA	UND	9				9
05	ESPATULA MEDIA	UND	25	12	15	9	61
06	GARFO DE PINTURA 23CM	UND	15	7	9	5	36
07	PINCEL 2. 1/2"	UND	40	20	25	15	100
08	PINCEL PARA PINTURA 1"	UND	37	10	23	10	80
09	PINCEL PARA PINTURA 2"	UND	43	21	27	16	107
10	ROLO DE PINTURA 15CM	UND	52	26	33	19	130
11	ROLO DE PINTURA 23CM	UND	64	32	40	24	160
12	ROLO DE PINTURA 5CM	UND	45	22	28	16	111
13	ROLO TEXTURA PARA PINTURA	UND	19	9	12	7	47
14	SOLVENTE PARA TINTA	LITROS	64	32	40	24	160
15	SUPER CAL	KG	2000	600	800	600	4000
16	TINTA EM PÓ	KG	160	80	100	60	400
17	TINTA ESMALTE (DIVERSAS CORES)	LITROS	240	120	150	90	600
18	TINTA ESMALTE GALÃO (PARA PORTA)	LATAO	80	40	50	30	200
19	TINTA LIQUIDA LATEX (DIVERSAS CORES)	LITROS	2720	1000	1700	700	6120
20	TINTA PISO (DIVERSAS CORES)	LITROS	600	300	375	200	1475



e



21	TINTA SPRAY	UND	120	30	60	30	240
----	-------------	-----	-----	----	----	----	-----

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)
Ordenador de Despesas Secretária de
Infraestrutura e Desenvolvimento
Urbano

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria de Saúde;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento
Social

0





**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ARACATI/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM: **(NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, através da Secretaria de _____ com sede no endereço: Rua Santos Dumont, 1146, Centro, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, representada, nesse caso, **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATANTE** com **(nome/razão social da contratada)**, situada no endereço: **(DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por **(Representante, Proprietário ou Sócio Administrador)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do assinante pela contratada)**, portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal n.º 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal N.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º **00.006/2022-SRP**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da **CONTRATADA** constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias corridos, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**.

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

(Handwritten mark)



5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de 20____, admitindo-se, porém, caso couber à prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
- 12.1.1 - Advertência;
- 12.1.2 - Multa;
- 12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

C



12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias corridos no local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público Sr. (a) _____, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20___

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **00.006/2022 - SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: **21/06/2022.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **09h30m.**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao
sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(nome e cargo)

e